



EDITAL Nº 003/2024, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CUIRA (PE)

Sumário

1.	Das disposições preliminares do concurso público.	3
2.	Da competência da comissão do concurso.....	3
3.	Dos deveres do candidato.....	4
4.	Do cargo e das vagas.....	4
5.	Da inscrição no concurso público.	5
6.	Da inscrição da pessoa com deficiência (PCD).....	6
7.	Da habilitação para a isenção da taxa de inscrição.	7
8.	Do atendimento especial aos candidatos.	7
9.	Da realização da prova objetiva.....	9
10.	Do acesso ao local da prova.....	9
11.	Do início das provas.	10
12.	Do cartão-resposta.....	11
13.	Do término das provas.....	11
14.	Das medidas de segurança.....	11
15.	Da estrutura da avaliação de conhecimentos.....	13
16.	Do conteúdo programático.....	14
17.	Dos gabaritos e resultados da prova objetiva.....	14
18.	Do Teste de Aptidão Física (TAF).	14
19.	Do teste físico dinâmico de barra fixa (sexo masculino).	18
20.	Do teste físico estático de barra fixa (sexo feminino).	19
21.	Do teste físico de flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino)	20
22.	Do teste físico de flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino).	21
23.	Do teste físico de corrida de 100 metros.....	22
24.	Da avaliação psicológica.....	22
25.	Do exame de saúde.....	24
26.	Da investigação social.....	26
27.	Do curso de formação.....	27
28.	Da classificação dos candidatos.....	28
29.	Dos critérios de desempate.....	28
31.	Dos recursos.....	29



33.	Da nomeação e posse dos aprovados.....	30
35.	Da documentação para a posse.....	31
36.	Da nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD).....	31
37.	Do estágio probatório.....	32
38.	Das disposições finais.....	32
ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO		34
ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO		35
ANEXO III – DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....		36
ANEXO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.....		37

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL	
01/10/2024	Correção na nomenclatura da tabela de polos e horários de prova dos itens 10.1 e 5.4 do edital
01/11/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com prorrogação das inscrições.
03/12/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com antecipação das etapas estabelecidas no cronograma.
06/12/2024	Revisão e atualização da redação dos itens 18.6, 18.10, 18.15, 18.30.2 e inclusão do item 18.55 no Capítulo 18.
09/12/2024	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com atualização na homologação do certame.
21/01/2025	Correção na redação do item 18.30, do Capítulo 18; Correção na redação do item 24.28, do Capítulo 24; Exclusão do item 24.32, do Capítulo 24, e readequação da numeração dos itens.
29/01/2025	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.
17/02/2025	Atualização do ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO, com a atualização das datas referentes ao resultado do concurso.



1. Das disposições preliminares do concurso público.

1.1. O Município de Cupira, no Estado de Pernambuco, considerando as disposições da Lei Municipal nº 105, de 05 de abril de 2017, o Processo Licitatório nº 035/2024, a Dispensa nº 017/2024 e o Contrato nº 068/2024, torna público o presente Edital do Concurso Público para o provimento de **06 (seis) vagas no cargo de Guarda Municipal** do Município de Cupira (PE), mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O presente concurso público será realizado conforme as etapas abaixo discriminadas:

ETAPA	ETAPA	CARÁTER	EXECUTOR
1ª Fase	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Instituto Igeduc
2ª Fase	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	
	Avaliação Psicológica	Eliminatório	
	Exame de Saúde	Eliminatório	
	Investigação Social	Eliminatório	Município de Cupira
3ª Fase (após homologação do concurso público)	Curso de Formação Profissional	Eliminatório e formativo	Instituto Igeduc

1.3. Em atendimento ao disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura de Cupira (PE), a qual é responsável por homologar o resultado deste concurso público assim como por convocar os candidatos aprovados e analisar os requisitos para a convocação e posse.

1.4. Os candidatos interessados em participar do presente concurso público deverão acompanhar e participar ativamente das etapas específicas por meio do Portal do Candidato do Igeduc, disponível para acesso no [site https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/](https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/).

1.5. O presente concurso público obedecerá às datas dispostas no cronograma contido no Anexo III deste edital, o qual poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo III, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

1.6. Ao longo do período de realização deste concurso público, a Prefeitura Municipal de Cupira (PE) disponibilizará computadores com acesso à Internet na sede da Prefeitura Municipal de Cupira (PE), sediada à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira – PE, CEP 55460-000. Atendimento: Segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 horas, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos de candidatos através da sua Ouvidoria de número Telefone: (81) 3738-1370 ou (81) 3873-1448 e do e-mail ouvidoria@cupira.pe.leg.br. Esse endereço também será considerado para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais por meio de carta registrada, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.

1.7. A execução das etapas do presente concurso público é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos: concursos@igeduc.org.br.

1.8. Fazem parte deste edital os anexos a seguir especificados:

1.8.1. Anexo I - Das atribuições do cargo

1.8.2. Anexo II - Do conteúdo programático;

1.8.3. Anexo III - Do cronograma de execução previsto.

2. Da competência da comissão do concurso.

2.1. A fiscalização de o acompanhamento do presente concurso público é de responsabilidade da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria nº 580/2024 de 31 de janeiro de 2024, cujos membros estão discriminados abaixo:



NOME	FUNÇÃO
JOÃO PEDRO DE MOURA DOURADO GUERRA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIRA (PE)
MARIA BETÂNIA CANDIDO DE MENEZES ANDRADE	REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA (PE)
SAULO DE TARSO GOMES AMAZONAS	REPRESENTANTE DA SECCIONAL DE PERNAMBUCO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

2.2. Além da fiscalização e do acompanhamento dos trabalhos de realização deste concurso, a Comissão de Fiscalização do Concurso Público é responsável por contribuir para o esclarecimento de questões não previstas neste edital.

2.3. A Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ou qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Cupira, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, às provas, aos gabaritos ou a quaisquer dados confidenciais ou sigilosos.

3. Dos deveres do candidato.

3.1. O candidato deve estar ciente sobre todas as determinações deste edital, os avisos e as publicações oficiais relacionados a este concurso público e segui-las rigorosamente, assim como deve obedecer às determinações de todos os membros do Instituto Igeduc que atuam neste certame.

3.2. O candidato deve tratar respeitosamente todos os representantes do Instituto Igeduc – inclusive os coordenadores, os fiscais e os avaliadores – assim como as demais candidatas e membros da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, agindo com responsabilidade e obedecendo aos deveres impostos por este edital ao longo de todo o certame.

3.3. O candidato deve agir de boa-fé na apresentação de todos os documentos e informações necessários ao bom andamento do certame, assim como deve eximir-se de utilizar meios fraudulentos ou ilegais em qualquer etapa do certame com o objetivo de fraudar o processo.

3.4. O candidato deverá apresentar, em todas as etapas avaliativas, o seu documento de identificação original com foto e demais dados atuais, nítidos e legíveis, nos termos do subitem 3.3 deste edital e, quando solicitado, deve contribuir com a realização de qualquer tipo de inspeção ou verificação de segurança nos locais de realização do concurso público.

4. Do cargo e das vagas.

4.1. A denominação do cargo e os quantitativos de vagas são os disponibilizados na tabela a seguir (AC = ampla concorrência / PCD = Pessoa com Deficiência/ Vagas para Mulheres):

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO-BASE	Total de Vagas	Vagas AC	Vagas PCD	Vagas para Mulheres	Vagas CR
Guarda Municipal	Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente; possuir Carteira	Regime de escala e plantões (40 horas semanais).	R\$ 1.500,00 + Vantagens Pecuniárias Específicas (30% Adicional de Periculosidade + Auxílio Refeição de R\$ 200,00	06	01	01	01	03



Nacional de Habilitação, para condução de veículo enquadrado, no mínimo, na categoria "B"; e cumprir dos demais requisitos previstos no edital.	(duzentos reais) mediante o controle e apuração dos dias efetivamente trabalhados + R\$ 100,00 (cem reais) para os Guardas Municipais que cumulativamente desempenharem a função de motorista).						
---	---	--	--	--	--	--	--

4.2. As atribuições legais correlatas ao exercício da função institucional dos ocupantes do cargo efetivo de Guarda Municipal do Município de Cupira (PE) estão dispostas na Lei Municipal nº 105/2017, além daquelas constantes no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014) e demais regulamentos e normas internas.

4.3. Os ocupantes do cargo de Guarda Municipal serão submetidos às normas da Lei Municipal nº 105/2017 e alterações posteriores, ou outras legislações que vier a substituí-las, e estarão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cupira (PE).

4.4. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição no concurso público, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).

4.5. Por força do art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo neste concurso público (art. 97, VI, "a", da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, "a segunda vaga aberta para o cargo" (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. nº 1852440-0).

4.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.7. O candidato à vaga deste concurso público deverá, no momento da convocação para posse, preencher todos os requisitos previstos neste capítulo e na legislação vigente para o exercício do respectivo cargo.

5. Da inscrição no concurso público.

5.1. A taxa de inscrição para o cargo do presente concurso público obedecerá ao descrito a seguir:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Municipal	R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

5.2. A inscrição para o presente concurso público deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

5.3. **É NECESSÁRIO QUE OS CANDIDATOS ANEXEM UMA FOTO NO ATO DA INSCRIÇÃO DO CONCURSO. ESSE PROCEDIMENTO VISA GARANTIR A CORRETA IDENTIFICAÇÃO E A SEGURANÇA DO CERTAME, ALÉM DE PREVENIR TENTATIVAS DE FRAUDE.**

5.4. A prova objetiva será realizada no polo a seguir especificado:

POLO	CIDADES PARA AS PROVAS OBJETIVA
Polo CUPIRA (PE)	Compreende escolas e locais de provas do município de Cupira (PE) e, se necessário, de municípios próximos.



POLO	CIDADES PARA AS PROVAS OBJETIVA
Polo CARUARU (PE)	Compreende escolas, faculdades e locais de provas do município de Caruaru (PE)

5.5. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

5.6. O Igeduc não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica não afetos aos servidores do Instituto, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

5.8. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução do concurso público, conforme disposto no presente edital.

5.9. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto, pois não é aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).

5.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames, assim como não são permitidos depósitos, transferências bancárias, pagamento em espécie ou qualquer forma diversa daquela descrita neste edital como meio de recolhimento da taxa de inscrição.

5.11. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo determinado neste edital, poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais, como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

5.12. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) – poderá ser emitido por meio do Portal do Candidato do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>), na data prevista no Anexo III deste edital, e incluirá o local, a data e a hora de realização das provas objetivas.

5.13. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.

5.14. A inscrição do candidato no presente concurso público expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6. Da inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

6.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

6.2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e concorrer à vaga reservada para esse público, deverá assinalar a respectiva opção no ato de inscrição, assim como informar o CID da respectiva deficiência e, quando necessário, indicar o tipo de atendimento especial de que precisa para a realização das etapas avaliativas.

6.3. O formulário de recurso em face da listagem preliminar de candidatos com deficiência inscritas no concurso, disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>), pode ser utilizado



para solicitar a retificação da condição de pessoa com deficiência (PCD) ou o tipo de atendimento especial de que o candidato necessita, nos prazos estabelecidos no Anexo III deste edital.

6.4. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação.

6.5. Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

6.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso previsto no subitem 3.2.3 deste edital, ficará impedido de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência, porém disputará as vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do concurso, após a aferição de deficiência, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral.

6.8. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, e ainda o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

6.9. A inobservância do disposto nesta seção 3.2 do edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, do contrário, na hipótese de não haver candidato com deficiência habilitado a preencher a vacância, a vaga poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação no concurso.

7. Da habilitação para a isenção da taxa de inscrição.

7.1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.

7.2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, no período previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital, e:

7.2.1. preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;

7.3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.

7.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.

7.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Anexo III deste edital.

7.6. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.

7.7. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido.

7.8. O candidato, cujo pedido de isenção seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos no Anexo III deste edital, caso deseje efetivar sua inscrição no concurso.

8. Do atendimento especial aos candidatos.

8.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no formulário eletrônico de inscrição, dentre as opções abaixo disponíveis, o recurso ou a condição especial de que necessita:



TIPOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL		
ACESSO PARA CADEIRANTE	PROVA AMPLIADA	MOBÍLIA ADAPTADA
ATENDIMENTO PARA LACTANTE	TRANSCRITOR	INTÉRPRETE DE LIBRAS
SALA NO TÉRREO	LEDOR DE PROVA	-

- 8.2. Os documentos comprobatórios dos pedidos de atendimento especial devem ser anexados ao formulário específico durante o período de inscrição determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.
- 8.3. O candidato que necessitar de atendimento especial e(ou) adaptação das provas deverá enviar por meio do formulário disponível na Área do Candidato a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.
- 8.4. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico ou do parecer é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
- 8.5. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.
- 8.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de atendimento especial para realização do Teste de Aptidão Física (adaptação de teste), deverá requerê-lo na forma do item 3.7 deste edital e no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital.
- 8.7. Conforme disposto na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova ou de outras etapas avaliatórias deste concurso público mediante prévia solicitação ao Igeduc por meio da indicação da sua condição no formulário de inscrição.
- 8.8. A mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, apresentar, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/etapa avaliatória, assim como levar um acompanhante adulto que será o responsável pela guarda da criança durante o período necessário.
- 8.9. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas sem, no entanto, ter acesso a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.
- 8.10. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 8.11. O Igeduc não disponibilizará acompanhante para realizar a guarda da criança.
- 8.12. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, e durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal.
- 8.13. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.
- 8.14. O candidato que necessitar de uma hora a mais do tempo previsto para execução da prova objetiva ou de outra etapa avaliatória, deverá apresentar o laudo médico que fundamente referido pedido, no dia de aplicação dessas etapas, no formato previsto no subitem 8.3 deste edital. O Igeduc irá reter uma cópia do laudo apresentado.
- 8.15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que tenha tido seu pedido de atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na aferição de deficiência, será eliminado do concurso público, por descumprir o subitem 8.3 deste edital.
- 8.16. O(a) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das provas/etapas, deverá informar o seu nome social no



ato de inscrição e apresentar o seu documento civil, contendo o respectivo nome social informado, no dia da aplicação das provas objetivas e nas demais etapas avaliatórias, no momento de sua identificação civil.

8.17. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, informados no ato da inscrição.

8.18. O candidato que não solicitar atendimento especial no ato de sua inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para referido atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio da documentação comprobatória definida em edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

8.19. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.20. Os resultados preliminares e definitivos dos pedidos de atendimento especial serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital.

8.21. Caberá recurso em face do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial.

9. Da realização da prova objetiva.

9.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório, será aplicada exclusivamente no dia determinado no cronograma do concurso público, no local e horário determinados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato e abordarão os conteúdos programáticos dispostos no Anexo I deste edital.

9.2. O Igeduc determinará os locais de realização da prova objetiva após a análise criteriosa das escolas e demais espaços apropriados e disponíveis nos Polos de aplicação dispostos no subitem 5.3 deste edital, em conformidade com os critérios de adequação, conforto e segurança definidos por este Instituto.

9.3. **Poderão ser utilizados municípios circunvizinhos ao Município de Cupira (PE), para fins de alocação do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos no concurso. Os candidatos deverão optar por qual o município desejado para a realização das provas:**

Polo Cupira (PE)	Compreende escolas e locais de provas do município de Cupira (PE) e, se necessário, de municípios próximos.
Polo Caruaru (PE)	Compreende escolas, faculdades e locais de provas do município de Caruaru (PE)

10. Do acesso ao local da prova.

10.1. A realização da prova objetiva obedecerá aos horários abaixo discriminados e será ajustada ao horário de Brasília (DF):

ABERTURA DOS PORTÕES:	07 horas
FECHAMENTO DOS PORTÕES:	07 horas e 45 minutos
INÍCIO DAS PROVAS:	08 horas
SAÍDA COM O CADERNO DE PROVAS	10 horas
TÉRMINO DAS PROVAS:	11 horas
DURAÇÃO DAS PROVAS:	3h00 (três horas)

10.2. O Igeduc recomenda a chegada ao local de realização da prova objetiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início das provas, pois após o fechamento dos portões não será permitido o acesso de qualquer candidato ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega de materiais de qualquer natureza aos candidatos já ingressados no local de prova.

10.3. No local de prova, o candidato deve comparecer munido, exclusivamente, de:

10.3.1. caneta esferográfica (de tinta azul ou preta e fabricada em material transparente);



10.3.2. documento de identificação oficial com foto atualizada, nítida e legível, de modo a permitir a sua devida identificação na entrada da sala de provas, nos termos do disposto neste edital, pois não serão aceitos documentos borrados, ilegíveis ou documentos apresentados por qualquer meio digital.

10.4. O Igeduc manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.5. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

10.6. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; quaisquer documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

10.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetida à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

11. Do início das provas.

11.1. O candidato realizará a sua prova exclusivamente no prédio, sala, banca e horário determinados no seu Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, e seu acesso a cada local de prova será autorizado apenas após o procedimento de identificação civil, que exige a apresentação do documento oficial de identificação com foto e dados nítidos, atuais e legíveis, pelo candidato ao fiscal da respectiva sala.

11.2. A prova (caderno de questões objetivas) estará em envelope de segurança lacrado até o momento do início dos trabalhos, quando o fiscal competente pela sala o abrirá e entregará a prova a cada candidato, que deve mantê-la sobre a banca (mesa/carteira), sem abri-la ou manuseá-la até que o fiscal autorize o início por comando verbal ou sinal sonoro, sob pena de eliminação do concurso público.

11.3. O candidato não deve manusear o caderno de questões, preencher ou fazer qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa do caderno de questões ou pelo fiscal, até que todos os candidatos da sala tenham recebido seu caderno de questões e o fiscal tenha autorizado o início das provas, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no concurso público (eliminação).

11.4. O caderno de questões contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções presentes na sua capa.

11.5. Após a autorização de início das provas pelo representante do Igeduc, o candidato poderá abrir e folhear o caderno de questões, assim como deverá notificar o fiscal de sala para que ele tome as providências cabíveis na possibilidade de haver algum defeito na prova.

11.6. É vedado aos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – esclarecer dúvidas sobre as questões das provas; fazer alterações no conteúdo do caderno de questões do candidato; proporcionar meios que favoreçam qualquer candidato em detrimento das demais no concurso público.

11.7. É dever dos fiscais, coordenadores e avaliadores – membros da equipe de aplicação do concurso público – passar as informações necessárias para o processo de realização das provas; manter a ordem e o silêncio nos locais de provas; advertir ou recolher a prova do candidato que perturbar o bom andamento do concurso público ou que realizar atividades que caracterizam fraude ao certame.

11.8. O Igeduc disponibilizará os arquivos dos cadernos de questões em seu *site* (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>) após a aplicação das provas, quando da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.



12. Do cartão-resposta.

- 12.1. Durante a realização da prova objetiva, o candidato receberá um cartão-resposta, que é o único meio levado em consideração para efeito de correção por processamento eletrônico da prova objetiva, no qual deverá marcar uma única opção de resposta por questão e incluir sua assinatura no campo específico para esse fim, conforme seu documento de identificação.
- 12.2. O candidato poderá ter questão(ões) anulada(s) caso o seu cartão-resposta esteja amassado; dobrado; rasurado; com anotações ou cálculos; com rasuras; com dupla marcação; com marcação rasurada ou emendada; com campo de marcação não preenchido integralmente; com tentativa de modificar uma resposta já marcada de caneta esferográfica; com questões não assinaladas; ou com questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, impedindo a integral e correta leitura óptica de seu gabarito assinalado.
- 12.3. Não será disponibilizado outro cartão-resposta por falha do candidato.
- 12.4. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim, quando, um fiscal do Igeduc, devidamente treinado, irá acompanhá-lo.
- 12.5. Não será permitido copiar o gabarito durante o período de realização das provas, ainda que o candidato já as tenha concluído.

13. Do término das provas.

- 13.1. O candidato só poderá retirar-se do local de realização das provas após assinar a ata de sala e entregar o cartão-resposta, pois, caso contrário, será considerado faltoso e será eliminado.
- 13.2. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 13.3. O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação das provas com a autorização do fiscal de sala.
- 13.4. Diante da necessidade de ausentar-se da sala de aplicação das provas em tempo inferior ao previsto no subitem 13.3 deste edital, o candidato deverá manifestar sua solicitação ao Fiscal de sala, que a analisará para fins de atendimento.
- 13.5. O candidato que se retirar do local de realização das provas não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.6. Os três últimos candidatos de cada sala, deverão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do concurso público.

14. Das medidas de segurança.

- 14.1. O Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura, a transparência e a isonomia deste concurso público, inclusive com o compartilhamento de dados relacionados ao certame com os órgãos de justiça e de investigação, quando solicitados.
- 14.2. Estará sujeito à pena de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa, o candidato que utilizar ou divulgar, indevidamente, com o fim de beneficiar a si ou a outrem, ou de comprometer a credibilidade do certame, o conteúdo sigiloso deste concurso público, conforme previsto no Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), em especial o disposto no art. 311-A, incisos I a IV.
- 14.3. Pode o coordenador ou o avaliador do Igeduc proceder com a eliminação do candidato que, a qualquer momento ou por qualquer meio, dificultar a realização deste concurso público ou agir de modo a fraudar ou prejudicar os processos deste certame.
- 14.4. Nas etapas classificatórias e eliminatórias deste concurso público, o Igeduc pode determinar regras complementares, a fim de manter a segurança no prédio, normatizar o acesso aos banheiros e dependências das escolas, organizar o fluxo de movimentação dos candidatos e manter a ordem nos trabalhos.
- 14.5. Não será disponibilizado, por qualquer colaborador do Igeduc ou por outras pessoas envolvidas neste certame, saco plástico com lacre ou outro tipo de invólucro para o candidato guardar equipamentos eletrônicos (como aparelhos celulares) ou materiais de qualquer tipo, nos locais de realização das etapas deste certame, assim como realizar a guarda de qualquer objeto pessoal do candidato.



14.6. A qualquer momento, o Igeduc pode realizar a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos (inclusive utilizando detector de metais), e realizar inspeções e vistorias nos pertences do candidato (como mochilas, malas, bolsas, casacos, capacetes etc.).

14.7. O candidato pode ser filmado pelo Igeduc durante a realização das provas e as imagens podem ser usadas para a comparação e/ou a identificação do candidato visando à segurança do certame.

14.8. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Igeduc tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.9. É proibido a qualquer candidato, sob pena de eliminação deste concurso público, em face da anulação de sua prova:

14.9.1. acessar o prédio de realização das provas objetivas ou qualquer local de avaliação portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.);

14.9.2. portar qualquer tipo de arma (facas, canivetes, arma de fogo etc.) nos locais de prova e demais locais de avaliação;

14.9.3. for surpreendido, durante a realização das provas, portando óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

14.9.4. entrar no local de prova e demais locais de avaliação após o horário de início dela e com o correspondente fechamento da entrada de acesso ao prédio;

14.9.5. portar ou manusear produtos inflamáveis, químicos ou qualquer outro tipo de material que possa pôr em risco a saúde e a segurança dos demais presentes;

14.9.6. demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outros candidatos ou aos membros do Igeduc, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.9.7. fumar, consumir álcool ou narcóticos nos locais de prova e demais etapas avaliativas;

14.9.8. não permitir a coleta de sua assinatura;

14.9.9. dar ou receber auxílio (com exceção do atendimento especial autorizado) para a realização da prova objetiva;

14.9.10. comunicar-se com outro(s) candidato(s);

14.9.11. utilizar-se de ou portar materiais não autorizados/permitidos, tais como livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;

14.9.12. for surpreendido portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente;

14.9.13. realizar anotações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos – caderno de questões e cartão-resposta;

14.9.14. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova sem a devida autorização de fiscal ou sem o devido acompanhamento de fiscal;

14.9.15. ausentar-se ou afastar-se da sala de aplicação de prova portando o caderno de questões ou cartão-resposta;

14.9.16. não devolver o cartão-resposta ao concluir a sua prova, bem como o caderno de questões caso conclua as provas em tempo inferior ao tempo mínimo previsto para levar consigo referido caderno;

14.9.17. recusar-se a se submeter a detector de metal;

14.9.18. perturbar a ordem dos trabalhos por comportamento indevido;

14.9.19. utilizar-se, ou tentar utilizar, meios fraudulentos ou ilegais para conseguir a própria aprovação ou a de terceiro(s), em qualquer etapa do concurso público.

14.10. O descumprimento de qualquer instrução dentre as previstas no subitem 14.9 deste edital, constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do concurso público.



14.11. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12. É dever dos candidatos, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

14.12.1. obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do Igeduc, em todas as etapas do certame;

14.12.2. se submeter à verificação de detector de metais, quando solicitado, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do concurso público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;

14.12.3. manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;

14.12.4. portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;

14.12.5. obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, neste edital, nos editais de habilitação e em outras publicações oficiais do Igeduc referentes ao certame.

14.13. A equipe do Igeduc poderá realizar registros fotográficos e a filmagem de qualquer candidato (individualmente, em grupo ou mesmo de toda uma sala ou prédio) com o objetivo de realizar medidas de verificação da identidade dos participantes em qualquer etapa do concurso.

15. Da estrutura da avaliação de conhecimentos.

15.1. As questões da prova objetiva avaliarão habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado e abrangem a compreensão, a aplicação, a análise, a síntese e a avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio e de resolução de problemas pelo candidato e, portanto, cada item de avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade e assunto, assim como as leis, técnicas, atribuições e normas inerentes ao cargo.

15.2. A prova objetiva pode conter textos, imagens, gráficos e outros recursos complementares às questões a fim de tornar a avaliação de conhecimentos mais completa.

15.3. O candidato deve ler atentamente o enunciado de todas as questões a fim de identificar o comando necessário para responder às mesmas.

15.4. Para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 1 (uma) resposta no seu cartão-resposta.

15.5. As questões da prova objetiva serão estruturadas de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
GUARDA MUNICIPAL	20 (vinte)	50 (cinquenta)	70 (setenta)

15.6. Cada questão tem valor igual a 1,00 (um) ponto, sendo cada questão na modalidade "VERDADEIRO / FALSO".

15.7. Todas as questões da prova serão objetivas, na modalidade VERDADEIRO / FALSO, e cada um dos itens da prova objetiva está vinculado a um comando que o antecede, permitindo, portanto, que o candidato marque, no cartão-resposta (vide imagem abaixo), para cada item: o campo designado com o código "V", caso julgue o item verdadeiro, certo ou correto; ou o campo designado com o código "F", caso julgue o item falso, errado ou incorreto, conforme imagem exemplificativa abaixo:

ITEM	RESPOSTA
1	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>
2	V <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>

15.8. Será desclassificado o candidato que:

NOTA DE ELIMINAÇÃO:

Obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos na prova objetiva.



15.9. Uma questão será considerada pontuada quando o candidato selecionar a alternativa correta, de acordo com o gabarito definitivo, no cartão-resposta da prova, sem rasuras que afetem a sua correção.

16. Do conteúdo programático.

16.1. A prova objetiva versará sobre os conteúdos programáticos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos contidos no Anexo I deste edital.

16.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I deste edital poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

16.3. O Igeduc e o Município de Cupira (PE) não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

16.4. As questões da prova objetiva valorizarão a capacidade de raciocínio e poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação.

16.5. As questões das provas objetivas poderão contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento (geral ou específico).

16.6. As alterações de legislações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

16.7. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

17. Dos gabaritos e resultados da prova objetiva.

17.1. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>) até o primeiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

17.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou os resultados preliminares de qualquer evento/etapa deste concurso, deverá fazê-lo por meio do formulário eletrônico de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>), durante os períodos determinados no Anexo III deste edital.

17.3. O Igeduc apreciará exclusivamente os gabaritos que forem objeto de recurso por parte dos candidatos e qualquer recurso que não estiver claro, completo, consistente e objetivo, ou cujo teor desrespeite a banca ou traga qualquer palavra ou marca que identifique o autor, será preliminarmente indeferido.

17.4. Todos os recursos serão analisados, as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>) e não será aceito pedido de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17.5. Os gabaritos oficiais definitivos das provas objetivas serão publicados na data prevista no cronograma do Anexo III deste edital, juntamente com o resultado preliminar de referidas provas (após aplicação dos critérios de desempate previstos no subitem 29.1 deste edital) e o espelho do cartão-resposta do candidato, no endereço eletrônico do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

17.6. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ser anulada após recurso, a pontuação dela será contabilizada em favor de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

17.7. Na possibilidade de alguma questão da prova objetiva ter seu gabarito oficial preliminar alterado após recursos, será considerado o gabarito oficial final durante a correção do cartão-resposta de todos os candidatos, independente de terem recorrido.

17.8. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação.

18. Do Teste de Aptidão Física (TAF).

18.1. Estarão habilitados a participar do Teste de Aptidão Física (TAF), etapa exclusivamente eliminatória, os candidatos aprovados nas provas objetivas e mais bem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital:



Cargo	Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PCD)	Mulheres	Total de convocados
Guarda Municipal	42 (quarenta e dois) primeiros colocados na listagem de Ampla Concorrência	04 (quatro) melhores colocados na categoria de PCD em colocação posterior aos convocados da Ampla Concorrência	04 (quatro) melhores colocados na categoria de Mulheres em colocação posterior aos convocados da Ampla Concorrência e PCD	50 (cinquenta) convocados

18.2. Os candidatos habilitados para o TAF serão convocados por meio da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

18.3. O Teste de Aptidão Física busca avaliar a capacidade do candidato de realizar os movimentos necessários para o exercício do cargo de Guarda Municipal, assim como aferir sua capacidade física para o cargo e, portanto, não haverá diminuição dos parâmetros ou redução de tempos ou movimentos exigidos para qualquer candidato, ainda que na condição de PCD.

18.4. O(a) candidato(a) que infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado(a) do concurso.

18.5. Não haverá adaptação do TAF às condições do(a) candidato(a), de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum(a) candidato(a), independentemente das circunstâncias alegadas ou de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e(ou) orgânica do(a) candidato(a), ocasionadas antes ou durante a realização do exame de aptidão física, ou seja, o(a) candidato(a) deverá realizar os testes de acordo com o previsto no edital de abertura e na Lista de Convocação.

18.6. O disposto neste edital não se aplica ao(à) candidato(a) inscrito(a) na condição de pessoa com deficiência que tenha solicitado atendimento especial (adaptação de teste) na forma e no prazo definidos neste edital, e que tenha tido o seu pedido deferido mediante publicação da listagem definitiva de inscritos, prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

18.7. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão apresentados à Comissão de Fiscalização do Concurso Público, para deliberação em conjunto com o Igeduc sempre que necessário.

18.8. Os imprevistos ocorridos durante a realização do teste de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.

18.9. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, sendo assegurado ao(à) candidato(a) a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

18.10. Considera-se Teste de Aptidão Física (TAF) o conjunto das 3 (três) avaliações físicas realizadas pelos(as) candidatos(a) convocados(a), com a finalidade de avaliar a capacidade mínima para suportar, física e organicamente, as exigências de prática de atividade física a que será submetido e, assim, desempenhar as atividades típicas do cargo.

18.11. O(a) candidato(a) habilitado(a) para o TAF e que comparecer ao exame será considerado “Apto(a)”, “Inapto(a)” ou “Faltoso(a)”.

18.12. Será considerado(a) “Apto(a)” no TAF o(a) candidato(a) que atingir a performance mínima em todos os testes realizados.

18.13. Será considerado(a) “Inapto(a)” no TAF e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que:

18.13.1. não apresentar o atestado médico específico no momento do TAF;

18.13.2. deixar de realizar algum dos testes;

18.13.3. infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou



18.13.4. não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos testes, após as duas tentativas, nos termos estabelecidos neste edital.

18.14. Será considerado(a) “Faltoso(a)” e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso público, o(a) candidato(a) que não comparecer ao TAF, no dia, local e horário especificados na Lista de convocação específica.

18.15. Os testes previstos para o TAF serão realizados exclusivamente no dia e horários determinados neste edital e na Área do Candidato, respeitadas as regras deste edital.

18.16. Os(as) candidatos(as) considerados(as) “Inaptos(as)” na primeira tentativa dos testes, poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira.

18.17. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos.

18.18. Nos testes em que seja permitida uma segunda tentativa, esta somente se dará no caso de o(a) candidato(a) não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida sua realização com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

18.19. Após as tentativas previstas neste edital, o(a) candidato(a) que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado(a) “Inapto(a)” e, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso.

18.20. Para a realização do TAF, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital, vestindo roupas e sapatos apropriados para a prática de atividade física, munido(a) de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 4.2.5 deste edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, onde será submetido(a) à identificação.

18.21. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o(a) candidato(a) será submetido(a) à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

18.22. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Lista de Convocação divulgada no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>.

18.23. O(a) candidato(a) somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes da Lista de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos na Lista de Convocação.

18.24. O TAF será aplicado por comissão designada pelo Igeduc, formada por pessoal de apoio técnico (árbitros credenciados e pessoal treinado) para os registros das marcas dos candidatos, e profissionais graduados em Educação Física e com registros no Conselho Regional de Educação Física, aos quais caberá, dentre outras funções, a coordenação e o acompanhamento do trabalho desse pessoal de apoio. Todo o processo será vistoriado pela Comissão de Fiscalização do concurso público.

18.25. Para a realização do TAF, é obrigatória a apresentação de atestado médico, em formato original ou cópia autenticada em cartório, no qual deverá conter, expressamente: a informação de que o(a) candidato(a) está apto(a) para realizar os exercícios que compõem o TAF do concurso; local, data, nome e número do CRM do profissional médico que o elaborou, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, relativos ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo, tudo devidamente legível e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização do TAF.

18.26. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser levado impresso no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.

18.27. O(a) candidato(a) que deixar de apresentar o atestado médico, ou apresentá-lo em desacordo com este edital, será impedido(a) de realizar o TAF, sendo, conseqüentemente, eliminado(a) do concurso.

18.28. O atestado médico apresentado será retido pelo Igeduc.



- 18.29. O atestado médico deverá ser apresentado e entregue, obrigatoriamente, no momento de identificação do(a) candidato(a) para a realização do TAF, antes do início dos exercícios, não sendo aceita a entrega em outro momento.
- 18.30. O Teste de Aptidão Física compreenderá 3 (três) exercícios de capacidade física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do(a) candidato(a) em cada um deles, e que deverão ser realizados na sequência abaixo estabelecida:
- 18.30.1. Teste dinâmico de barra fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
- 18.30.2. Corrida de 100 metros a ser realizada no tempo especificado neste edital;
- 18.30.3. Teste de flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e Flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino).
- 18.31. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar algum dos exercícios que compõem o TAF, em primeira ou segunda tentativa, será eliminado(a) do concurso.
- 18.32. Todos os exercícios que compõem o TAF serão gravados em vídeo pelo Igeduc.
- 18.33. O(a) candidato(a) que se recusar a ter o seu Teste de Aptidão Física gravado em vídeo será eliminado do concurso.
- 18.34. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições do(a) candidato(a) em cada exercício será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora do Igeduc.
- 18.35. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 18.36. Não haverá segunda chamada ou repetição do TAF, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 18.37. Não será fornecido lanche aos candidatos, nem haverá lanchonete disponível no local de realização do TAF, sendo permitido ao(a) candidato(a) levar seu próprio lanche.
- 18.38. Nenhum(a) candidato(a) poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do Igeduc, sob pena de eliminação no concurso.
- 18.39. O(a) candidato(a) deverá assinar a lista de presença fornecida no local do TAF.
- 18.40. O(a) candidato(a), para ingressar no local de realização do TAF, deverá obedecer às mesmas regras instituídas no Capítulo 4 deste edital, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização do TAF portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.
- 18.41. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 18.42. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o Igeduc poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 18.43. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos candidatos que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 5.42 deste edital, será divulgada, oportunamente, pelo Igeduc, mediante divulgação de uma nova Lista de Convocação a ser publicada no endereço eletrônico <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>.
- 18.44. O Igeduc poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo(a) candidato(a), que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 18.45. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas etc.), que venham a ser apresentados pelos candidatos e impossibilitem a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.
- 18.46. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Etapa.



18.47. A candidata que comprove seu estado de gravidez ou puerperal e esteja habilitada para o TAF no cargo de Guarda Municipal, deverá apresentar um atestado médico para cada teste.

18.48. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais Etapas do concurso, por meio de convocação por edital específico.

18.49. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

18.50. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

18.51. A candidata que não entregar o atestado médico citado e se recusar a realizar o TAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do concurso.

18.52. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar o TAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que está apta a realizar o TAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

18.53. Caso a candidata seja eliminada nas Etapas posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF no período especificado no subitem 5.48 deste edital.

18.54. O(a) candidato(a) que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar desta respectiva Etapa.

18.55. Na corrida de 100 metros, a pista utilizada será determinada conforme a disponibilidade na cidade onde será realizado o TAF. O INSTITUTO IGEDUC não se responsabiliza pelas condições de conservação ou manutenção da pista. Serão utilizadas vias públicas do município para o teste de corrida de 100 metros.

19. Do teste físico dinâmico de barra fixa (sexo masculino).

19.1. A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

19.1.1. Para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;

19.1.2. Para a execução, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

19.1.3. Durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

19.1.3.1. o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora;

19.1.3.2. cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa;

19.1.3.3. a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

19.1.3.4. o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;

19.1.3.5. o movimento deve ser dinâmico;

19.1.3.6. o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

19.1.4. Ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que:

19.1.4.1. o candidato perder o contato das mãos com a barra;



- 19.1.4.2. o candidato incorrer em quaisquer das proibições do subitem 5.61.1.2 deste edital.
- 19.2. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:
- 19.2.1. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- 19.2.2. após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 19.2.3. utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- 19.2.4. apoiar o queixo na barra;
- 19.2.5. movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- 19.2.6. utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- 19.2.7. realizar a “pedalada”;
- 19.2.8. realizar o “chute”;
- 19.2.9. realizar o “butterfly”;
- 19.2.10. não manter o cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- 19.2.11. estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.
- 19.2.12. membros superiores.
- 19.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número de contagem da última execução realizada corretamente.
- 19.4. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.
- 19.5. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

SEXO MASCULINO

4 (quatro) repetições em até 1 (um) minuto

- 19.6. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho estabelecido, na primeira tentativa, após o tempo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira tentativa.

20. Do teste físico estático de barra fixa (sexo feminino).

- 20.1. A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- 20.1.1. Para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação) mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
- 20.1.2. Para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra como queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição, sob pena de eliminação;
- 20.1.3. Ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando:
- 20.1.3.1. a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”;
- 20.1.3.2. a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- 20.1.3.3. flexionar joelhos ou quadril;
- 20.1.3.4. descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.
- 20.2. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:
- 20.2.1. tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;



- 20.2.2. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 20.2.3. utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- 20.2.4. permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- 20.2.5. apoiar o queixo na barra;
- 20.2.6. realizar a “pedalada”;
- 20.2.7. realizar o “chute”;
- 20.2.8. estender o pescoço;
- 20.2.9. não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.
- 20.3. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste edital.
- 20.4. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste edital.
- 20.5. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.
- 20.6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
- 20.7. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

SEXO FEMININO
15 (quinze) segundos

20.8. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho estabelecido, na primeira tentativa, após o tempo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira tentativa.

21. Do teste físico de flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino)

- 21.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.
- 21.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
- 21.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.
- 21.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:
- 21.4.1. o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- 21.4.2. a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- 21.4.3. o auxiliar da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.
- 21.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
- 21.5.1. mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- 21.5.2. não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- 21.5.3. tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- 21.5.4. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;



21.5.5. flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

21.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

21.7. Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

SEXO MASCULINO

20 (vinte) repetições em até 1 (um) minuto.

21.8. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho estabelecido, na primeira tentativa, após o tempo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira tentativa.

22. Do teste físico de flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino).

22.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

22.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo, exceto as mãos, joelhos e pontas dos pés, durante a execução, a contagem será encerrada.

22.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 a 20 cm a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

22.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

22.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

22.5.1. o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

22.5.2. a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata.

22.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

22.6.1. mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;

22.6.2. não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;

22.6.3. tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;

22.6.4. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

22.6.5. flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

22.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

22.8. Será considerada apta a candidata que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

FEMININO

15 (quinze) repetições em até 1 (um) minuto.

22.9. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho estabelecido, na primeira tentativa, após o tempo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira tentativa.



23. Do teste físico de corrida de 100 metros.

23.1. O teste de corrida de velocidade objetiva medir diretamente a velocidade e indiretamente a potência anaeróbica alática, através do desempenho de correr 100 (cem) metros no menor tempo possível, respeitadas as condições a seguir:

23.1.1. POSIÇÃO INICIAL: o candidato deve manter o posicionamento livre, anterior à linha de partida, e sugere-se o afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente.

23.1.2. PROCEDIMENTO: precedido da palavra “Atenção”, o sinal sonoro de início do teste será dado através de um silvo de apito pelo avaliador do Igeduc para que, nesse momento, o candidato possa então deslocar-se correndo no percurso indicado, na maior velocidade possível.

23.2. O resultado do teste será o tempo, em segundo e centésimo de segundo, decorrido do sinal sonoro de início do teste até o momento em que o tronco do candidato cruzar a linha demarcatória de chegada, completando a distância de 100 (cem) metros.

23.3. O candidato será eliminado, nos seguintes casos:

23.3.1. queimar a largada mais de uma vez;

23.3.2. sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício;

23.3.3. não completar a distância de 100m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.

23.4. Em caso de queima de largada por qualquer candidato, será dado o sinal apropriado de imediato, com a devida identificação do candidato, e a prova será reiniciada.

23.5. Após a prova será possível ao candidato caminhar entre 3 a 5 minutos, para evitar a parada súbita.

23.6. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo:

MASCULINO	FEMININO
Tempo máximo de 18 (dezoito) segundos	Tempo máximo de 24 (vinte e quatro) segundos

24. Da avaliação psicológica.

24.1. Estarão habilitados a participar da Avaliação Psicológica – etapa exclusivamente eliminatória – os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física.

24.2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame.

24.3. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.

24.4. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e(ou) individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

24.5. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico já mencionado.

24.6. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

24.7. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 06/2019 e nº 31/2022.

24.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 4.2.5 deste edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

24.9. Caso o candidato esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de



Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de não possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

24.10. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

24.11. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na Lista de Convocação para esta Etapa do certame.

24.12. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

24.13. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas na seção 4.6 deste edital, no que couber, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

24.14. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.

24.15. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico do cargo, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

24.16. Na avaliação psicológica o candidato será considerado “Apto”, “Inapto” ou “Faltoso”.

24.17. Será considerado “Apto” o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

24.18. Será considerado “Inapto” o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas e(ou) não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

24.19. Será considerado “Faltoso” o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.

24.20. A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

24.21. O candidato considerado “Inapto” na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação (“Faltoso”), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.

24.22. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução nº 02/2016, do Conselho Federal de Psicologia.

24.23. Será assegurado ao candidato “Inapto” conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de Entrevista Devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.

24.24. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

24.25. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos da Lista de Convocação.

24.26. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.



24.27. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da Entrevista Devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

24.28. Na Entrevista Devolutiva, serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame.

24.29. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.

24.30. O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.

24.31. Após a Entrevista Devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

24.32. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.

24.33. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da Avaliação Psicológica.

24.34. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

25. Do exame de saúde.

25.1. Estarão habilitados a participar desta Etapa de Exame de Saúde – etapa exclusivamente eliminatória – os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física.

25.2. O Exame de Saúde visa verificar as condições de saúde e a existência de eventuais doenças, condições, sinais ou sintomas incapacitantes dos candidatos, que, caso constatados, serão informados no momento do resultado preliminar, sendo possível a impetração de recurso contra referido resultado, no período previsto no Anexo III deste edital.

25.3. Os exames solicitados para a Etapa de Exame Médico serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício do cargo.

25.4. A critério da comissão avaliadora da etapa do Exame de Saúde, poderão ser solicitados exames complementares aos constantes deste edital.

25.5. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica instituída pelo Igeduc.

25.6. A partir da análise e conferência dos exames laboratoriais e complementares, os candidatos serão considerados “Apto(a)”, “Inapto(a)” ou “Inapto(a) Temporariamente”, conforme definições a seguir:

25.6.1. “Apto(a)” para o(a) candidato(a) que fez a entrega de todas os documentos médicos relacionadas neste edital, dentro do prazo estabelecido, e que na conferência do material não foi encontrada pendência de qualquer natureza e, ainda que, não tenha sido enquadrado em nenhuma condição incapacitante constatada e informada por meio dos resultados preliminar e definitivo desta Etapa;

25.6.2. “Inapto(a) Temporariamente” para o(a) candidato(a) que, a critério da banca examinadora desta Etapa de Exame de Saúde, tenha que providenciar, de imediato, avaliação de especialistas ou realizar, também de imediato e às suas custas, novo(s) exame(s) complementar(es) não relacionadas no subitem 25.7 deste edital, que se torne(m) necessário(s) para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas, sendo este(a) candidato(a) convocado(a) para uma nova apresentação em data estabelecida;

25.6.3. “Inapto(a)” para o(a) candidato(a) que não satisfizer, pelo menos, uma das condições descritas na alínea “a” deste subitem 25.6.1 deste edital ou, tendo sido considerado(a) “Inapto(a) Temporariamente” e sua situação não tenha sido revertida.

25.7. As requisições para o Exame Médico são as seguintes:



- 25.7.1. Hemograma completo com plaquetas;
- 25.7.2. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- 25.7.3. Grupo sanguíneo;
- 25.7.4. Fator Rh;
- 25.7.5. Sorologia para Doença de Chagas por imunofluorescência;
- 25.7.6. HBSAG;
- 25.7.7. Anti-HBC-IGG;
- 25.7.8. VDRL;
- 25.7.9. Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);
- 25.7.10. Exame de Urina (Sumário);
- 25.7.11. Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
- 25.7.12. Eletrocardiograma (imagem e laudo);
- 25.7.13. Eletroencefalograma (imagem e laudo);
- 25.7.14. Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
- 25.7.15. Audiometria;
- 25.7.16. Exame oftalmológico completo (acuidade visual com e sem correção, pressão intraocular e fundo de olho, inclusive avaliação cromática);
- 25.7.17. Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
- 25.7.18. Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
- 25.7.19. Raio-X do Tórax em PA e perfil (imagem e laudo);
- 25.7.20. Raio-X da Coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo); Raio-X da Coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo).
- 25.8. Não serão recebidos os documentos médicos relacionados no subitem 25.7 deste edital fora do período estabelecido para entrega, nos termos da Lista de Convocação para esta Etapa.
- 25.9. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº do documento de Identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 25.10. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
- 25.11. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
- 25.12. Toda a documentação apresentada pelo candidato convocado será analisada por Bancas Examinadoras compostas por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Medicina.
- 25.13. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido na Lista de Convocação específica para esta Etapa:
 - 25.13.1. deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
 - 25.13.2. deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;



25.13.3. o resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará sigiloso junto ao Igeduc, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

25.14. O resultado da análise do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

25.14.1. “Apto(a)” para o(a) candidato(a) que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;

25.14.2. “Inapto(a) Temporariamente” para o(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de entregar o resultado do seu exame na data prevista, por atraso na chegada do resultado devido a problemas com o laboratório ou com a postagem do material, contanto que comprove ter se submetido à coleta de material em laboratório credenciado dentro do prazo estabelecido;

25.14.3. “Inapto(a)” para o(a) candidato(a) que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

25.15. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam os candidatos para o exercício do cargo, quando detectadas pela junta médica e mantidas em resultado definitivo desta Etapa, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.

25.16. Será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que:

25.16.1. não apresentar documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este edital, ou qualquer outro documento que porventura venha a ser solicitado pela Banca Examinadora, na forma e no prazo estabelecidos;

25.16.2. for considerado(a) “Inapto(a)”, conforme condição incapacitante constatada e informada por meio do resultado preliminar e mantida em resultado definitivo desta Etapa.

26. Da investigação social.

26.1. Deverão participar da investigação social – etapa exclusivamente eliminatória – os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física

26.2. A avaliação de comportamento e de idoneidade moral dos candidatos convocados para esta Etapa far-se-á através de Investigação Social, a ser realizada pelo Município de Cupira (PE).

26.3. A Investigação Social visa a averiguar a vida pregressa e atual do candidato em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, dentre outras possíveis, impedindo que pessoa com perfil incompatível ingresse como Guarda Municipal de Cupira (PE).

26.4. Os candidatos serão convocados a comparecer ao local indicado na Lista de Convocação para entrega da Ficha de Informações Confidenciais (FIC) da Investigação Social, de acordo com as informações constantes da Lista de Convocação específica para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

26.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais (FIC).

26.6. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

26.7. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ela apresentados nas Etapas do concurso, inclusive nesta, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicam na sua reprovação e conseqüente eliminação do concurso.

26.8. Após a entrega da FIC pelo candidato e já tendo sido iniciado os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá, de imediato, informar por escrito ao Município de Cupira (PE), nos termos da Lista de Convocação, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação comprobatória referente ao fato novo ocorrido.

26.9. A obrigação descrita no subitem 8.8 deste edital deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que antecede sua nomeação ao cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.

26.10. No resultado da Investigação Social será atribuída aos candidatos a situação de “Apto(a)” ou “Inapto(a)”.



26.11. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitem ao exercício do cargo, para fins de notificação do candidato pelo Município de Cupira (PE).

26.12. Esta Etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, sendo a exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

26.13. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato para ingresso como Guarda Municipal de Cupira (PE), o candidato isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

26.14. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, listará apenas os candidatos considerados “Aptos”, sendo assegurado o direito de recurso aos “Inaptos” no prazo de 3 (três) dias a contar de referido resultado preliminar, direcionado ao Município de Cupira (PE).

27. Do curso de formação.

27.1. O Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Cupira (PE) ocorrerá exclusivamente após a homologação do resultado do concurso público, sendo eliminado e impedido de tomar posse qualquer candidato (a) que não participar do curso.

27.2. Estarão habilitados a participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Cupira (PE) os candidatos convocados e que tenham sido considerados aprovados no concurso público, após a homologação do resultado definitivo.

27.3. Os candidatos serão convocados para esta Etapa por meio de Lista de Convocação específica, a ser publicada após a homologação do concurso público no site do Igeduc.

27.4. Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, tem carga horária total de 100 (cem) horas, obedecendo à matriz do SENASP, com personalizações para a realidade do Município de Cupira (PE), com 80 (oitenta) horas de treinamento à distância e 20 (vinte) horas de treinamento presencial.

27.5. As aulas do Curso de Formação Profissional ocorrerão em formato e local informados na Lista de Convocação para esta Etapa, a ser publicada na data prevista no Anexo III deste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>.

27.6. O Curso de Formação Profissional seguirá a Matriz Curricular Nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública da SENAS/MJSP e PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022.

27.7. A participação no Curso de Formação Profissional é um requisito para a posse e, por esse motivo, é obrigatória para todos os candidatos habilitados para esse treinamento.

27.8. Tendo em vista que o Curso de Formação Profissional não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cupira (PE), não serão aceitos eventuais atestados médicos para abonar faltas durante o curso de formação.

27.9. Eventuais atestados médicos terão efeitos apenas para justificativa da ausência no curso de formação, sendo indispensável, a todas, o cumprimento da carga horária mínima de 80% (oitenta por cento) no curso.

27.10. O Curso de Formação Profissional exigirá, necessariamente, frequência de pelo menos 80% (oitenta por cento) da carga horária. O candidato que não alcançar o percentual mínimo de frequência estipulado neste item, será excluído do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, ressalvados os abonos de faltas justificadas.

27.11. Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso o candidato que:

27.11.1. se afastar do curso por qualquer motivo;

27.11.2. não frequentar no mínimo 80% (oitenta por cento) da carga do curso de formação profissional;

27.11.3. for desligado do curso de formação profissional, por descumprir normas disciplinares determinadas por regimentos da Guarda Municipal de Cupira (PE);



27.11.4. não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;

27.12. A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

27.13. Manual do Aluno, a ser elaborado pelo Igeduc em conjunto com o Centro de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Cupira (PE), disciplinará e regulará as atividades acadêmicas durante a realização do Curso de Formação Profissional, sendo obrigatório o cumprimento das normas estabelecidas no referido Plano.

27.14. O Descumprimento das normas do Manual do Aluno, de que trata o subitem 9.3.13 deste edital, poderá eliminar o candidato do curso e, conseqüentemente, do certame.

27.15. Os resultados preliminar e definitivo do Curso de Formação Profissional serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Anexo III deste edital, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, sendo assegurado o direito de recurso em face de referido resultado preliminar ao candidato considerado "Inapto".

28. Da classificação dos candidatos.

28.1. Estarão classificados no presente concurso público os candidatos devidamente inscritos e que não tenham sido eliminados, ou que não constem como faltosos após todas as etapas do concurso público.

28.2. Os candidatos aprovados serão classificados mediante as notas obtidas na prova objetiva e na avaliação final do Curso de Formação Profissional, após a aplicação dos respectivos critérios de desempate elencados no subitem 29.1 deste edital.

28.3. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público serão divulgados em listas classificatórias distintas, ordenadas em função da pontuação total no concurso público e contemplarão os candidatos classificados em todas as posições, os candidatos eliminados por qualquer motivo, os candidatos faltosos, a pontuação de cada candidato e os critérios de desempate aplicáveis.

28.4. Caberá recurso contra o resultado preliminar do presente concurso público, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo previsto no cronograma do Anexo III deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato acessível pelo *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

28.5. Os resultados preliminar e definitivo do presente concurso público e de suas etapas, assim como os cadernos de questões, as respostas aos recursos, os gabaritos preliminares e definitivos e todas as demais informações relevantes para a determinação do resultado definitivo do concurso público serão publicados no Portal do Candidato, acessível pelo *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>.

28.6. A homologação do resultado definitivo deste concurso público será feita pelo Município de Cupira (PE), por meio de publicação na imprensa oficial.

29. Dos critérios de desempate.

29.1. Em caso de empate na classificação no resultado das etapas de prova objetiva e na classificação final do concurso público (resultado definitivo), terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa).
2º	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos específicos da prova objetiva.
3º	CONHECIMENTOS GERAIS	A pontuação obtida pelo candidato nas questões da área de conhecimentos gerais da prova objetiva.



ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
4º	IDADE	O candidato não idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição.
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Cupira (PE), sendo permitida a presença dos candidatos.

29.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate – Idade, serão convocados, antes do resultado final no concurso público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

29.3. Aos candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

29.4. Os candidatos a que se refere o critério de desempate - Jurado serão convocados, antes do resultado final do concurso público, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

29.5. Para fins de comprovação da função de Jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

30. Dos critérios de eliminação.

30.1. Será eliminado do concurso público o candidato que apresentar pontuação inferior à nota de eliminação da prova objetiva, prevista no subitem 4.7.1.8 deste edital; que tenha sido habilitado para as etapas do concurso, mas não tenha sido aprovado; ou, que não tenha comparecido a qualquer das Etapas deste concurso público, inclusive quando convocado.

30.2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada por dolo ou culpa em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a anulação da sua contratação.

30.3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, venha a agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da Comissão de Fiscalização do Concurso Público ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

30.4. Será eliminado o candidato que não apresentar o documento de identificação oficial original ou boletim de ocorrência quando solicitado ou que dificultar, por qualquer meio, a sua identificação em qualquer etapa deste concurso público.

30.5. A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença ou atraso, implicará sua eliminação do concurso público.

31. Dos recursos.

31.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares e contra todos os resultados preliminares de qualquer Etapa do presente concurso público, o qual deve ser submetido exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

31.2. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste edital.

31.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulados neste edital; os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital; tampouco os interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.



- 31.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 31.5. O recurso não poderá conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique sua autoria, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 31.6. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos, os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere e cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida.
- 31.7. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 31.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos.
- 31.9. As respostas aos recursos de todas as etapas do presente concurso público serão publicadas para acesso público e irrestrito no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).
- 31.10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a Comissão de Fiscalização do Concurso Público emitir parecer em relação aos casos omissos.

33. Da nomeação e posse dos aprovados.

- 33.1. O provimento das vagas estipuladas neste edital e das vagas que eventualmente venham a ser abertas, assim como a nomeação para a posse e a posse dos candidatos, são de responsabilidade exclusiva do Município de Cupira (PE), o qual publicará seus atos na imprensa oficial e no *site* <https://www.Cupira.pe.gov.br/>, respeitados o prazo de validade do certame, a necessidade e a conveniência da Administração Pública, a ordem de classificação específica dos candidatos habilitados, as leis vigentes, os requisitos para a investidura no cargo, os critérios de desempate e o resultado definitivo deste concurso público (inclusive para as vagas reservadas às pessoas com deficiência).
- 33.2. A convocação será publicada na imprensa oficial e no *site* <https://www.Cupira.pe.gov.br/>, bem como, com o objetivo de atender aos princípios da publicidade e razoabilidade, será realizada, também, a convocação pessoal dos candidatos aprovados por meio de telegrama ao candidato, com aviso de recebimento, e/ou e-mail para o correio eletrônico fornecido no ato da inscrição, a fim de comunicá-lo sobre a convocação.
- 33.3. Publicada a nomeação para a posse em imprensa oficial, o candidato terá 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida pois, após esse prazo, se o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita dele com sua consequente eliminação deste concurso público, e o Município de Cupira (PE) terá o direito de nomear o candidato subsequente na ordem de classificação.
- 33.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Município de Cupira (PE) na imprensa oficial e no *site* <https://www.Cupira.pe.gov.br/>, a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois o candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tome posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 33.5. O candidato classificado e empossado exercerá suas atividades em local determinado pelo Município de Cupira (PE), a depender do interesse público, sendo compatível com o cargo e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital e prevista na legislação vigente.
- 33.6. O candidato classificado e empossado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse do Município de Cupira (PE), desde que respeitado o cargo e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter. A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no Capítulo 2 deste edital.

34. Dos requisitos para a posse.

- 34.1. O Município de Cupira (PE) determinará o local, data e horário para a realização da inspeção de saúde física e mental do candidato nomeado, sendo essa uma condição obrigatória para a sua posse, e o candidato que não for considerado apto na inspeção de saúde física e mental terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 34.2. São também requisitos para a posse, os quais devem apenas ser comprovados pelo candidato mediante a nomeação, quando solicitado pelo Município de Cupira (PE):
- 34.2.1. ter sido aprovado neste concurso público, em conformidade com as regras deste edital;
- 34.2.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da posse;



- 34.2.3. possuir os requisitos mínimos para o exercício do cargo, de acordo com as disposições do Capítulo 2 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade;
- 34.2.4. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto temporário ou permanente. no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da constituição federal;
- 34.2.5. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 34.2.6. possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 34.2.7. cumprir com as determinações deste edital, do edital de nomeação para a posse e das demais exigências determinadas pelo Município de Cupira (PE);
- 34.2.8. não acumular empregos, funções ou cargos públicos, salvo os casos constitucionalmente admitidas;
- 34.2.9. não ter registro negativo para antecedentes criminais;
- 34.2.10. apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pelo Município de Cupira (PE).

35. Da documentação para a posse.

35.1. No ato de nomeação para a posse, o Município de Cupira (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.

35.2. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, pelo candidato, acarretará a sua eliminação do concurso público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, pelo Município de Cupira (PE), ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

35.3. Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados à Prefeitura Municipal de Cupira (PE) quando da nomeação, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

- 35.3.1. documento oficial de identificação pessoal (como RG – registro geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- 35.3.2. CPF – cadastro de pessoa física;
- 35.3.3. documentação comprobatória dos requisitos elencados para o cargo, conforme subitem 2.1 deste edital;
- 35.3.4. comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- 35.3.5. comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- 35.3.6. declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).

35.4. A Prefeitura Municipal de Cupira poderá solicitar outros documentos, a serem apresentados no ato da posse, além dos documentos previstos neste Edital.

36. Da nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD)

36.1. No ato da nomeação para a posse, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo caracterizador de deficiência, que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Cupira (PE) para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

36.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, será convocado para a perícia médica a ser realizada por junta médica designada pelo Município de Cupira (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato.



36.3. Após a posse, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

37. Do estágio probatório.

37.1. O estágio probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício profissional do servidor público nomeado para provimento de cargo efetivo, em virtude de aprovação em concurso público e que tem por objeto – além da obtenção da estabilidade – aferir a aptidão para o exercício do cargo (art. 41 da CF/88; STJ - MS 12523, de 2009; AGU - acórdão 17/2004; CNJ - pedido de providências 822; STJ - REsp 1120/190 SC; Emenda Constitucional n.º 19/98; art.37 da Lei nº973/2023).

37.2. No decorrer do estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor serão avaliadas de acordo com critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

37.3. O Município de Cupira (PE) poderá instituir comissão própria para a avaliação periódica dos servidores em estágio probatório, inclusive com metodologia específica para a mensuração do desempenho desses profissionais.

37.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

38. Das disposições finais.

38.1. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu e a versão mais atualizada e consolidada será publicada no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

38.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei comunicada posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente concurso público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

38.3. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do Município de Cupira (PE) e serão devolvidos exclusivamente em caso de cancelamento do certame.

38.4. O Município de Cupira (PE) e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com estudos, com hospedagem, com a alimentação ou com qualquer outra atividade dos candidatos durante o concurso público.

38.5. Não será emitido ao candidato documento específico de comprovação de classificação ou aprovação no presente concurso público, valendo, para esse fim, a publicação no *site* do Município de Cupira (PE) (<https://www.Cupira.pe.gov.br/>) e no *site* do Igeduc (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>).

38.6. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

38.7. O material resultante deste concurso, incluindo as fichas de inscrição, as relações de inscritos, as listas de presença às provas, as provas escritas, os cartões-respostas, todos os recursos, as relações de classificados e de aprovados, os relatórios da comissão de concurso etc., serão guardados pela Prefeitura Municipal de Cupira (PE) por, no mínimo, 10 (dez) anos ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) examine e se pronuncie sobre a legalidade do certame, dos dois, o que acontecer por último.

38.8. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, no período determinado no cronograma contido no Anexo III deste edital.

38.9. Para fins de impugnação, o demandante deverá ter realizado a sua inscrição no concurso, por meio do *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, sem a necessidade inicial de efetivá-la.

38.10. Todos os pedidos de impugnação, protocolados no período determinado neste edital, serão analisados e julgados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público em conjunto com o Igeduc.

38.11. O demandante deverá formular sua impugnação de forma fundamentada e com a indicação específica do subitem que está sendo impugnado.

38.12. Do julgamento da impugnação não caberá recurso.



MUNICÍPIO DE CUPIRA (PE)
EDITAL Nº 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS DE GUARDA MUNICIPAL



38.13. Serão publicadas as respostas às impugnações apresentadas, de acordo com o que rege este edital, bem como, no caso de acatamento, a retificação necessária consolidada neste edital de abertura, no *site* <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>, na data prevista no cronograma contido no Anexo III deste edital.

38.14. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização do Concurso Público, ouvido o Igeduc sempre que necessário.

Cupira, 26 de setembro de 2024.

José Maria Leite de Macêdo
Prefeito Municipal de Cupira (PE)



ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Guarda Municipal	<p>Conhecer e atuar em conformidade com as disposições do Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014); Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; Colaborar com a pacificação de conflitos, atentando para o respeito dos direitos fundamentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhe forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (código de trânsito brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgãos de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; Articular-se com órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou presta-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas Estadual e Federal; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e signatários; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.</p>



ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA GUARDA MUNICIPAL

1.1. CONHECIMENTOS GERAIS

1.1.1. Língua Portuguesa:

Coesão e coerência. Compreensão e interpretação de textos. Concordância verbal e nominal. Ortografia oficial. Ortografia. Pronomes. Regras de acentuação. Uso dos sinais de pontuação.

1.1.2. Noções de Informática:

Google Documentos. Google Planilhas. Microsoft Excel. Microsoft Word. Segurança da informação. Segurança na Internet. Sistema operacional e ambiente Windows. Vírus e procedimentos de backup.

1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1. Legislação Extravagante e de Trânsito:

- a. Crimes Hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990).
- b. Abuso de Autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019).
- c. Lei de Tortura (Lei Federal nº 9.455/1997).
- d. Dos Crimes no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).
- e. Crimes contra o Meio Ambiente (Lei Federal nº 9.605/1998).
- f. Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).
- g. Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343/2006).
- h. Organizações Criminosas (Lei Federal nº 12.850/2013).
- i. Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).
- j. Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

1.2.2. Direito Administrativo:

- a. Responsabilidade civil, criminal e administrativa.
- b. Processo administrativo disciplinar e sindicância.
- c. Bens públicos.
- d. Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- e. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- f. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

1.2.3. Noções de Direito Penal:

- a. Aplicação da lei penal.
- b. Contagem de prazo.
- c. Crimes contra a pessoa.
- d. Crimes contra o patrimônio.
- e. Crimes contra a administração pública.



ANEXO III – DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A - Na avaliação psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.

B - Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

C - Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Psicológico por meio das características abaixo:

Características	Definição	Parâmetros
Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Igual ou superior ao resultado médio
Agressividade	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.	Igual ou inferior ao resultado médio
Neuroticismo	Capacidade de manter o nível de ajustamento emocional, sendo capaz de controlar as emoções.	Igual ou inferior ao resultado médio
Impulsividade	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.	Igual ou inferior ao resultado médio
Inteligência	Grau de inteligência dentro do parâmetro mínimo esperado, compreendendo a capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos.	Percentil igual ou maior a 25
Atenção	Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Percentil igual ou maior a 25



ANEXO IV – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTOS	DATA / PERÍODO
Publicação do edital de abertura do processo seletivo público nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ e https://cupira.pe.gov.br/	26/09/2024
Período de impugnação do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	De 26/09/2024 até 30/09/2024, às 12h00
Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	Até 03/10/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO ACESSÍVEL EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/90/	De 26/09/2024 até 07/11/2024
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	De 01/10/2024 até 03/10/2024, às 12h00
Resultado preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	10/10/2024
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	De 14/10/2024 até 16/10/2024
Resultado definitivo dos candidatos habilitadas à isenção da taxa de inscrição e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	23/10/2024
Último dia para impressão do boleto em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ e pagamento da taxa de inscrição	08/11/2024
Publicação da listagem de inscritos, da concorrência e disponibilização do Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI (contendo o local e o horário da prova objetiva do candidato) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	12/11/2024

PROVA OBJETIVA

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	24/11/2024 (MANHÃ)
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	25/11/2024
Período de recurso em face do gabarito preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	De 25/11/2024 até 27/11/2024, às 12h00
Publicação do gabarito definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	03/12/2024
Publicação do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	03/12/2024



EVENTOS	DATA / PERÍODO
Período de recurso em face do resultado preliminar das provas objetivas, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	De 03/12/2024 até 05/12/2024, às 12h00
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	06/12/2024
Homologação do resultado definitivo das provas objetivas por meio de publicação específica em Diário Oficial e no site do Município de Cupira (PE)	Até 10/12/2024
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Publicação da Lista de Convocação para o Teste de Aptidão Física em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	Até 11/12/2024
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	30/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	De 30/01/2025 até 03/02/2025, às 12h00
Publicação do resultado definitivo do Teste de Aptidão Física e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	07/02/2025
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Publicação da Lista de Convocação para Avaliação Psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	Até 11/12/2024
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	
Publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	03/02/2025
Período de solicitação de Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	De 03/02/2025 até 04/02/2025
Divulgação na Área do Candidato do horário da realização da Entrevista Devolutiva, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	05/02/2025
Período de realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc e informado aos candidatos, por meio de programa específico de videoconferência a ser informado pelo Igeduc	De 07/02/2025 até 08/02/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	De 09/02/2025 até 11/02/2025, às 12h00
Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	Até 17/02/2025



EVENTOS	DATA / PERÍODO
EXAME DE SAÚDE	
Publicação da Lista de Convocação para o Exame de Saúde em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	Até 11/12/2024
PERÍODO DE ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS E TOXICOLÓGICO, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO ACESSÍVEL EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/90/	De 20/01/2025 a 23/01/2025, às 12h00
Publicação do resultado preliminar do Exame de Saúde em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	30/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do Exame de Saúde, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	De 30/01/2025 até 03/02/2025, às 12h00
Publicação do resultado definitivo do Exame de Saúde e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	07/02/2025
INVESTIGAÇÃO SOCIAL	
Publicação da Lista de Convocação para a Investigação Social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	Até 11/12/2024
PERÍODO DE ENVIO DA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – FIC, POR MEIO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO ACESSÍVEL EM HTTPS://IGEDUC.SELECAO.NET.BR/INFORMACOES/90/, EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DO CANDIDATO	De 20/01/2025 a 23/01/2025, às 12h00
Publicação do resultado preliminar da Investigação Social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	30/01/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar da Investigação Social, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	De 30/01/2025 até 03/02/2025, às 12h00
Resultado definitivo da Investigação Social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , exclusivamente na Área do Candidato	07/02/2025
RESULTADO DO CONCURSO	
Publicação do resultado preliminar do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	17/02/2025
Período de recurso em face do resultado preliminar do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	De 17/02/2025 até 19/02/2025
Publicação do Resultado Definitivo do concurso público em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/ , https://cupira.pe.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ , e das respostas aos recursos interpostos em face do resultado preliminar do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/	Até 21/02/2025
Homologação do certame por meio de publicação específica em Diário Oficial e no site do Município de Cupira (PE)	Até 05/03/2025



CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As datas referentes ao curso de formação inicial serão estabelecidas por meio do cronograma específico, a ser divulgado após a divulgação do resultado definitivo e homologação do concurso público.

Publicação da Lista de Convocação para o Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>

Período de realização do Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal

Publicação da Lista de Convocação para a Avaliação Final do Curso de Formação Profissional em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>

Aplicação da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional

Publicação do gabarito preliminar da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>

Período de recurso em face do Gabarito preliminar da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional, por meio de formulário eletrônico acessível em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>

Publicação do gabarito definitivo da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional em <https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/90/>